

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.872.750-0/2006, de interesse de **MYRIAN DE CASTRO** e **CLECI GOMES DE CASTRO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da Quadra 117, situados à Rua T-38, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12/13 Área **1.500,00m²**

Frente para a Rua T-38: 30,00m

Fundo, confrontando com os lotes 05 e 06: 30,00m

Lado direito, confrontando com os lotes 11, 10 e 09: 50,00m

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14: 50,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2098,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.911.092-1/2006, de interesse de **CLÁUDIO HERNANE CARVALHO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, da Quadra 10, situados à Alameda das Quaresmeiras, Residencial Jardim Florença, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

Lote 09/10 Área **868,00m²**

Frente para Alameda das Quaresmeiras: 28,00m

Fundo, confrontando com os lotes 13 e 14: 28,00m

Lado direito, confrontando com o lote 11: 31,00m

Lado esquerdo, confrontando com o lote 08: 31,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2099,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.927.537-8/2006, de interesse de **MARCELO VIEIRA ROLIME OUTRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 31 e 32, da Quadra 41, situados à Rua das Pérolas, Setor Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir o Lote 31/32, com as seguintes características e confrontações:

Lote 31/32 Área **900,00m²**

Frente para a Rua das Pérolas: 25,00m

Fundo, confrontando com os lotes 14 e 15: 25,00m

Lado direito, confrontando com o Lote 30: 36,00m

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 33: 36,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2100,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.938.647-1/2006, de interesse de **CLÍNICA DE ANESTESIAS/S/C**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 5/6 e 14, da Quadra 9, situados às ruas T-30 e T-32, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 5/6/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 5/6/14 Área **2.250,00m²**

Frente para a Rua T-32: 30,00m

Fundo, confrontando com a Rua T-30: 15,00m

Lado direito, confrontando com os lotes 7 e 13: 100,00m

Lado esquerdo, confrontando com os lotes 4 e 15: 50,00m + 15,00m + 50,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2101,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.654.868-3/2005, de interesse de **SONILDA RIBEIRO DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 20, da Quadra 50, situados à Rua da Albacora, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

Lote 19/20 **Área** **840,00m²**
Frente para a Rua da Albacora: 28,00m
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 06: 28,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 21: 30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18: 30,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2102,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.920.544-2/2006, de interesse de **GERALDO FERREIRA JUNIOR E OUTRO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18 e 19, da Quadra 117, situados às ruas 225 e 227-A, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

Lote 18/19 **Área** **941,74m²**
Frente para a Rua 227-A: 25,00m
Fundo, confrontando com o Lote 20: 30,00m

Lado direito, confrontando com a Rua 225: 26,808m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 56 e 57: 31,805m
Pela linha de chanfrado: 07,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2103,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.816.239-1/2006, de interesse de **CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 1 e 2, da Quadra 23, Setor Bueno e lotes 10 e 11, da Quadra R-26, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2/10/11 e Área Pública Municipal C-2, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 1, 2, 10, 11 em Lote 1/2/10/11

Lote 1/2/10/11 **Área** **2.397,50m²**
Frente para a Avenida T-27: 25,00m
Fundo, confrontando com o Lote 9: 35,00m
Lado direito, confrontando com Rua T-46: 71,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 3 e 8: 50,00m + 5,00m + 26,00m
Pela linha de chanfrado 07,07m

2. Desmembrando o Lote 1/2/10/11 em Lote 1/2/10/11 e Área Pública Municipal C-2

Lote 1/2/10/11 **Área** **2.318,00m²**
Frente para Área Pública Municipal C-2: 28,00m
Fundo, confrontando com o Lote 9: 35,00m
Lado direito, confrontando com a Rua T-46: 71,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 3 e 8: 47,00m + 5,00m + 26,00m
Pela linha de chanfrado: 02,87m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-2 **Área** **79,50m²**

Frente para a Rua T-27: 25,00m
Fundo, confrontando com o Lote 1/2/10/11: 28,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 3: 03,00m
Pela linha de chanfrado: 04,20m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.